

CONTRATO N.º 12/2019

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 34/2018/DICP – T – 31/2016 – EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO – PEDU

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], licenciado em [REDACTED], natural [REDACTED], residente [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

Eduardo Ferreira Lopes, [REDACTED], natural [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], com residência profissional na [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.**, com o capital social de € 750.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede em Rua de Ansião – 3100-474 Pombal, pessoa coletiva número 501436162, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 20/12/2018, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 34/2018 – T – 31/2016 - Execução de infraestruturas do sistema viário da Avenida Nossa Senhora de Fátima e Avenida General Humberto Delgado – PEDU.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2016/I/116, compromisso número 3567/2018, autorizado em 13/12/2018, contração de dívida n.º 3710/2018. Tratando-se de um compromisso plurianual, o mesmo encontra-se enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 dezembro de 2017, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referentes à execução de infraestruturas do sistema viário da Avenida Nossa Senhora de Fátima e Avenida General Humberto Delgado – PEDU, os quais constam do Mapa de Quantidades anexo ao Caderno de Encargos e da lista de preços unitários.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

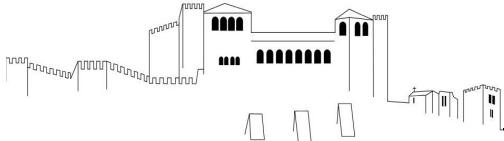
Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €2.479.001,92 (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil e um euros e noventa e dois céntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.
- A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª, do respetivo Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da Empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 540 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.



Cláusula 5.^a | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.^a do Caderno de Encargos

Cláusula 6.^a | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.^º-A do Código dos Contratos Públícos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.^a | Documentos integrantes do contrato

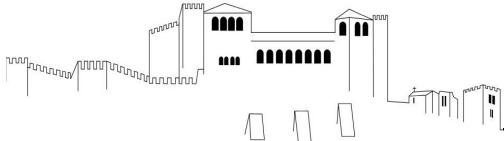
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.^º 1 do artigo 57.^º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- f) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;
- h) Retificação oficial do preço proposto na proposta adjudicada.

Cláusula 8.^a | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.^º 1 do artigo 81.^º do Código dos Contratos Públícos;
- b. Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED] e válida por quatro meses;
- c. Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED], pelo Serviço de Finanças de [REDACTED] e válida por três meses;
- d. Cópia do Registo Criminal da entidade CONTEC – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A, emitido em [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED], e válido até [REDACTED] de [REDACTED] de 2019;
- e. Cópia do Registo Criminal de Eduardo Ferreira Lopes, emitido em [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED], e válido até [REDACTED] de [REDACTED] de 2019;
- f. Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED], e válido até [REDACTED] de [REDACTED] de 2019;
- g. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.^º [REDACTED];
- h. CONTEC – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A - Alvará de empreiteiro de obras públicas n.^º [REDACTED];
- i. Comprovativo do Seguro de responsabilidade civil emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED];
- j. Comprovativo da contratação do diretor de obra;
- k. Cópia do Cartão de Cidadão de Eduardo Ferreira Lopes, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];



Divisão de Contratação Pública

- I. Cópia da procura a conferir a [REDACTED], poderes necessários para representar a entidade e cópia do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- m. Garantia Bancária n.º [REDACTED], emitida pelo [REDACTED], em [REDACTED], no valor de [REDACTED], correspondente a 5% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em 3 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.